LEI N.º 1873, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

"Estabelece a elaboração de placas de indicativas das personalidades que emprestam seus nomes aos prédios públicos no Município".

Autora: Angela Theodoro da Costa

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal será responsável pela elaboração de placas com o nome, a biografia daqueles que emprestam seus nomes às edificações, órgãos e equipamentos construídos ou mantidos pela municipalidade.

Parágrafo Único – A placa de que trata o capítulo desse artigo, deverá ficar em destaque nas entradas dos locais acima indicados.

Art. 2º - Quando a placa de que trata o artigo anterior for instalada em Escola Municipal, esta deverá apresentar a biografia daquele que empresta seu nome à instituição no inicio de cada ano escolar.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 26 de março de 2013.

SANDRO MATOS
Prefeito